

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
8. - O seminário, com proposição de tema de pesquisa de livre escolha do candidato, conforme estabelecido no Artigo 138 do Regulamento Geral da USP e disposto no Artigo 55, §§ 1º, 6º e 8º do Regulamento da Faculdade de Medicina da USP e, obedecerá às seguintes normas:
I - o tema do seminário de pesquisa relacionado com o programa do concurso deverá ser entregue pelo candidato, no ato da inscrição;
II - o seminário será apresentado pelo candidato em sessão pública;
III - a duração máxima da apresentação do seminário pelo candidato será de quarenta minutos;
IV - a Comissão Julgadora, ao final da apresentação, poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar o tempo total de quarenta minutos.
V - O candidato, em sua exposição do seminário, poderá utilizar recursos audiovisuais de sua escolha, desde que disponíveis nos anfiteatros da FMUSP.
9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
PD = (MCA - MCPI) / MCPI
Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
NFCPI = (1 + PD) * NSCPI
Onde:
• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
• NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 - CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Plano Individualizado
Ensino - metas:
• O novo docente em RDIDP a ser contratado exercerá suas atividades de ensino de graduação da Medicina junto à disciplina MSP4251 (Integração das Principais Doenças e Situações Pediátricas), com uma carga horária de 960 horas, consideradas as oito (8) turmas em que são distribuídos os alunos do 4º ano médico, além da disciplina MSP3162 "Ciclo de Vida 2", com carga horária de 300 horas semestrais, considerando as quatro (4) turmas em que são distribuídos os alunos do 2º ano e da disciplina MSP3161 "Ciclo de Vida 1", com carga horária de 60 horas semestrais, considerando as duas (2) turmas em que são distribuídos os alunos do 1º ano e da disciplina, MPE0621 "Pediatria Neonatal II", com carga horária de 2520 horas, considerando as doze (12) turmas em que são distribuídos os alunos do 6º ano médico.
2. Pesquisa e inovação - metas:
• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará dos projetos de pesquisa internos e externos da Disciplina de Neonatologia. Temos várias pesquisas publicadas em relação à cuidados de saúde em recém-nascidos e crianças graves com grande número de publicações indexadas nos últimos cinco anos. Precisamos implementar participações em redes de Neonatologia com países da Europa e Estados Unidos.
3. Cultura e extensão - metas:
• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará das atividades pós-graduação sendo lato do MPE, com residentes da Pediatria geral e das diversas especialidades.
• Participar também das atividades de cultura e extensão do MPE, ressaltando: reuniões cínicas semanais do Departamento de Pediatria, Programa anual do Winter School e SIIUCSP (Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP).
Impacto esperado com a contratação em curto, médio e longo prazos:
Espera-se que a contratação do novo docente em RDIDP auxilie na disciplina de Pediatria Neonatal e impacte em curto e médio prazo as atividades de ensino de graduação, pesquisa e inovação, assim como cultura e extensão do MPE. Almeja-se também que em longo prazo, as atividades acadêmicas do docente permitirão que o seu trabalho do Departamento de Pediatria da FMUSP alcance uma relevância local cada vez maior, assim como nos cenários nacional e internacional."
RETIFICAÇÃO
Leia-se corretamente no Edital CSCRH-QS 047/2024 de convocação, publicado no D.O.E. de 25/07/2024, "LUIZA LEITE BARROS".

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
EDITAL FMRP-USP Nº 023/2024
RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) Docente por prazo determinado, como Professor Contratado III, (M5-3.1, para os contratados com título de Doutor) com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Genética, o qual foi realizado de acordo com o Edital FMRP - USP Nº 030/2024 de Abertura de inscrição, publicado no D.O.E. de 20 de maio de 2024. A candidata Doutora Fernanda Borchers Coeli Lacchini foi Aprovada para ocupar o cargo de Docente, na categoria de Professor Contratado III. Tendo em vista o resultado discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final e o Diretor aprovou ad referendum, do Conselho Técnico-Administrativo da FMRP-USP, em 26 de julho de 2024.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ICB.ATAC. 16/2024 - Publicado em 25/06/2024 - página 105
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
Onde-se lê.... A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes: Membros titulares: Prof. Dr. Bryan Eric Strausz (Coordenador de Pesquisa Médica do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo), Prof. Dr. José Barreto Campello Carnevalheira (Prof. Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas), Prof. Dr. Fernandes Faustino Carvalho (Prof. Titular do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas), Prof. Dr. Carolina Demarchi Munhoz (Prof. Associada do Depto. de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo), Prof. Dr. Rosana Camarini (Prof. Associada do Depto. de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, (Presidente).

Onde-se lê.... Membros suplentes: Profa. Dra. Ana Paula Lepique (Professora Associada do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Soraya Soubhi Smali (Professora Titular do Departamento de Farmacologia da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo). Ficam, pelo presente edital, convocado o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada. Referente processo 2024.1.54.42.4.
Leia-se... A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes: Membros titulares: Prof. Dr. Gilberto de Castro Junior, Livre-Docente pela FMUSP, Médico do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), Centro de Oncologia - Pesquisa Clínica da Faculdade de Medicina de São Paulo, Prof. Dr. José Barreto Campello Carnevalheira (Prof. Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas), Prof. Dr. Fernandes Faustino Carvalho (Prof. Titular do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas), Profa. Dra. Carolina Demarchi Munhoz (Prof. Associada do Depto. de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo), Profa. Dra. Rosana Camarini (Prof. Associada do Depto. de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, (Presidente).
Leia-se... Membros suplentes: Profa. Dra. Ana Paula Lepique (Professora Associada do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Thiago Mattar Cunha (Professor Titular do Departamento de Farmacologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP). Ficam, pelo presente edital, convocado o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada. Referente processo 2024.1.54.42.4.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
EDITAL ATAC/ICMC/USP 076/2024
Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação autoafirmativa, inscritos(as) no concurso para provimento efetivo de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Matemática Aplicada e Estatística, na área de conhecimento Ciências de Dados, Edital ATAC/ICMC/USP 060/2024, publicado no D.O.E. de 09/05/2024, Poder Executivo - Seção III, págs. 114 e 115.
A Vice-Diretora no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, torna público que a Comissão de Heteroidentificação do ICMC/USP, reunida em 16/07/2024 e 25/07/2024, deliberou sobre a autodeclaração de pertença racial dos(as) candidatos(as) para pontuação diferenciada para ações afirmativas reservadas para pessoas negras, de cor preta ou parda, nos termos da Resolução ColP 8523/2023, publicada no DOE de 13/11/2023 referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor para o Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME), na área de conhecimento Ciências de Dados, Edital ATAC/ICMC/USP 060/2024, publicado no D.O.E. de 09/05/2024.

- Candidato: GESIEL RIOS LOPES - (RG 286133946 - SESP/MA): a autodeclaração de pertença racial não foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação, sendo na sequência, nos termos do inciso II, art. 4º da Resolução ColP 8523/2023, o candidato convocado para a etapa virtual, ocasião na qual o não reconhecimento de sua pertença autodeclarada foi mantido pela Comissão.
Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação desse Edital (Artigo 7º da Resolução ColP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal do ICMC/USP por meio do sistema eletrônico de Admissão Docente https://uspdigital.usp.br/gr/.
São Carlos, 25/07/2024.
Profa. Dra. Kalinka Regina Lucas Jaquie Castelo Branco
Vice-Diretora no exercício da Diretoria do ICMC

INSTITUTO DE FÍSICA
EDITAL IF-51/2024
CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA
(1º PERÍODO/2024)
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA APLICADA, FÍSICA EXPERIMENTAL, FÍSICA GERAL, FÍSICA MATEMÁTICA, FÍSICA DOS MATERIAIS E MECÂNICA E FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 603ª sessão ordinária realizada em 29/02/2024, estarão abertas, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2024 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos seguintes Departamentos, nas disciplinas ou conjunto de disciplinas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e do Regulamento do Instituto de Física, da forma abaixo discriminada:

- I. Departamento de Física Aplicada - conjuntos de disciplinas:
1º Física III (4302211), Física IV (4310250), Física do Corpo Humano (4300325);
2º Introdução à Física de Plasmas e Fusão Nuclear (4300326), Mecânica I (4302305), Introdução ao Caos (4300320), Eletromagnetismo (4300372);
3º Física da Poluição do Ar (4300346), Física do Meio Ambiente (4300351), Introdução à Física Atmosférica (PGF5321);
4º Introdução à Física do Estado Sólido (4300402), Eletromagnetismo (4300372);
5º Elementos e Estratégia para o Ensino de Física e Ciências (4300356), Prática em Ensino de Física e Ciências (4300390), Proposta e Projetos para o Ensino de Física e Ciências (4300358); Formação Continuada de Professores de Ciências (ECF5725).
II. Departamento de Física Experimental - conjuntos de disciplinas:
1º Mecânica Quântica I (4302403), Mecânica Quântica Avançada I (4305001), Mecânica Quântica I (PGF5001);
2º Eletromagnetismo I (4302303), Eletrodinâmica I (4305003), Eletrodinâmica Clássica I (PGF5003);
3º Mecânica Clássica (4305005), Mecânica Clássica (PGF5005), Mecânica Estatística II (4305006), Mecânica Estatística (PGF5006);
4º Mecânica Quântica I (4302403), Física do Estado Sólido I (4305110), Física do Estado Sólido I (PGF5110);
5º Fundamentos de Mecânica (4300151), Mecânica (4300153), Elementos e Estratégia para o Ensino de Física e Ciências (4300356), Epistemologia e Didática na Construção de Conhecimento em Astronomia (ECF5790).
III. Departamento de Física Geral - conjuntos de disciplinas:
1º Física III (4302211), Física IV (4310250), Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);
2º Física III (4302211), Física IV (4310250), Física para Ciências Biológicas (4310190);
3º Física III (4302211), Física IV (4310250), Técnicas Espectroscópicas em Biofísica Molecular (4300435);
4º Física III (4302211), Física IV (4310250), Espalhamento a Baixos Ângulos: Teoria e Experimentos (PGF5310);
5º Termodinâmica (4302308), Mecânica Estatística (4302401), Mecânica Estatística (PGF5006);
6º Física III (4302211), Física IV (4310250), Introdução à Ótica Moderna (4300327);
7º Física III (4302211), Física IV (4310250), Física Estatística de Líquidos e Soluções - Teoria, Modelos e Experimento (PGF5217);
8º Física I (4302111), Termodinâmica (4302308), Simulação Computacional de Líquidos Moleculares e Soluções (PGF5216);
9º Física V (4300311), Introdução à Física Atômica e Molecular (4300315), Dinâmica Quântica com Aplicações em Espectroscopia Molecular (PGF5291);
10º Física I (4302111), Mecânica Estatística (4302401), Mecânica Estatística (PGF5006).
IV. Departamento de Física Matemática - conjuntos de disciplinas:
1º Eletromagnetismo I (4302303) e Eletromagnetismo II (4302304);
2º Física Matemática I (4302204), Física Matemática II (4302307) e Física Matemática III (4302322);
3º Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404);
V. Departamento de Física dos Materiais e Mecânica - conjuntos de disciplinas:
1º Física do Estado Sólido I (PGF5110) e Física do Estado Sólido II (PGF5113);
2º Mecânica Estatística (PGF5006);
VI. Departamento de Física Nuclear - conjuntos de disciplinas:
1º Física Quântica (4302311) e Física das Radiações I (4300437);
2º Física Quântica (4302311) e Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);
3º Física Quântica (4302311) e Técnicas de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207);
4º Física Quântica (4302311) e Tópicos de História da Física Moderna (4300454);
5º Física Quântica (4302311) e Introdução à Física de Partículas Elementares (4300422).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Instituto de Física.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Física, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte - frente e verso);
II - memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
IV - teste original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;
V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas no inciso VI, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa dali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 1º-A do artigo 54 do Regulamento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.
3. As provas constarão de:
I - prova escrita - peso 1;
II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;
III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;
IV - avaliação didática - peso 2;
V - prova prática - peso 1.
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - As provas poderão ser realizadas pelos candidatos em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do § 11, do item 1.
§ 4º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas; 3. a elaboração do relatório final.
4. De acordo com a decisão da 594ª sessão da Congregação do Instituto de Física, as provas poderão ser realizadas apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade. Os demais membros da Comissão utilizarão de sistema de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
§ 1º - Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
§ 2º - as provas serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador;
§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico;
§ 4º - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
§ 5º - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único e do Regulamento Geral da USP.
§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade e anexadas ao texto final.
§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º – A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º – Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. A prova Prática do Concurso de Livre-Docência, definida a critério da Comissão Julgadora, poderá ser realizada seguindo uma das seguintes modalidades:

a) planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá descrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando a sua escolha, proceder à análise crítica das etapas e do tratamento dos resultados experimentais;

b) análise crítica do desenvolvimento de teoria pertinente à disciplina em cujo programa se baseia o curso;

c) apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente à disciplina em que se baseia o curso.

11. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a nota da prova prática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

12. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

13. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

14. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º – Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º – O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

15. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

16. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, poderão ser solicitadas pelos interessados à Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, através do endereço eletrônico ataac@if.usp.br, São Paulo, 23 de julho de 2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL IF-52/2024

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), estarão abertas por 10 dias no período das 00h01min do dia 30/07/2024, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 08/08/2024 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$2.686,58, referência: mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Física Geral, na Área de Física, nos termos da Resolução nº 8.362/23 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA do Instituto de Física após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, esaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas a serem atribuídas pela Comissão de Graduação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. 2ª Lei de Newton;

2. Sistemas Conservativos;

3. Colisões;

4. 1ª Lei da Termodinâmica;

5. 2ª Lei da Termodinâmica;

6. Campo Elétrico;

7. Campo Magnético;

8. Onda Eletromagnética;

9. Radiação do Corpo Negro;

10. Efeito Foto-Elétrico;

Bibliografia: Halliday, Sears, Tipler e Moyses

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional do Instituto de Física e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA do Instituto de Física, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, através do endereço eletrônico ataac@if.usp.br, São Paulo, 23 de julho de 2024.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Edital ATAC nº 08/2024
COMUNICADO

Foram aprovadas “ad referendum” do CTA do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, em 26 de julho de 2024, as inscrições para o processo seletivo, conforme Edital ATAC nº 07/2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 10/07/2024, dos candidatos: Doutores: Luizemara Soares Alves Szameit, Richardson Monday Abraham-Adejumo, André Campos Guaragna Kowalski e Felipe Lisboa Cavalcante; Mestres: Leonardo Henrique Gomes da Silva e Gabriel Lobato Cardoso, junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, área de conhecimento: Geofísica Aplicada, sendo a Comissão de Seleção composta por: titulares: Prof. Dr. Caetano Juliano (GSA/IGC/USP – Presidente), Profa. Dra. Luclene Martins (GGM/IGC/USP) e Profa. Dra. Andréa Teixeira Ustra (IAG/USP); suplentes: Profa. Dra. Camilla Duellis Viana (GSA/IGC/USP), Profa. Dra. Adriana Alves (GGM/IGC/USP) e Dr. Gabriel Travassos Tagliaro (IQ/USP).

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
EDITAL ATAC Nº 09/2024
COMUNICADO

Terá início, no dia 05 de agosto de 2024, na Sala da Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, Rua do Lago, 562 – Cidade Universitária, São Paulo – SP, o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, área de conhecimento: Geofísica Aplicada, referente ao Edital ATAC nº 07/2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 10/07/2024. Estão convocados os candidatos doutores: Luizemara Soares Alves Szameit, Richardson Monday Abraham-Adejumo, André Campos Guaragna Kowalski e Felipe Lisboa Cavalcante, e a Comissão de Seleção composta por: Prof. Dr. Caetano Juliano (GSA/IGC/USP – Presidente), Profa. Dra. Luclene Martins (GGM/IGC/USP) e Profa. Dra. Andréa Teixeira Ustra (IAG/USP). Ficam, pelo presente, convocados a Comissão de Seleção, a partir das 08h00, e os candidatos, a partir das 08h30.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS
COMUNICADO - EDITAL 02/2024

Concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Núcleo Geral Comum, nas disciplinas NC104 - Introdução à Ciência dos Dados e à Informação, NC202 - Sociedade e Ambiente e NC019 - Sociedade da Informação, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09h00min do dia 02 de Setembro de 2024, na sala UL04 (Anfiteatro) da Faculdade de Ciências Aplicadas, situada na Rua Pedro Zaccaria, 1300, no Jardim Santa Luiza, em Limeira/SP com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia 02 de Setembro de 2024 (segunda-feira):

- 09h00min: Instalação da Comissão Julgadora; apresenta-

ção dos candidatos; e elaboração da Prova Escrita;

- Após 09h00min: Realização da Prova Escrita – de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos – com período de 60 (sessenta) minutos para consulta e duração de 4 (quatro) horas para redação da(s) resposta(s);

- Prova Específica, em sessão reservada;

- Sorteio do Ponto para Prova Didática: ao final da Prova Escrita;

- Sessão Pública de Divulgação dos Resultados da Prova Escrita, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos, após atribuição das notas pela Comissão Julgadora, podendo ser postergada para dia 03 de Setembro de 2024, a depender da quantidade de candidatos.

Dia 03 de Setembro de 2024 (terça-feira):

A partir das 08h30min: Prova de Títulos, em sessão reservada;

- 24 (vinte e quatro) horas após sorteio do ponto para Prova Didática: Apresentação dos Candidatos; e Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática e da Prova de Arguição;

- Prova Didática: imediatamente após Sorteio da Ordem de Apresentação, podendo estender-se até dia 04 de Setembro de 2024 (quarta-feira), a depender da quantidade de candidatos;

- Prova de Arguição: após conclusão da Prova Didática;

- Sessão Pública de Divulgação do Resultado Final: após Prova de Arguição, que pode ocorrer no dia 05 de Setembro de 2024 (quinta-feira), a depender da quantidade de candidatos e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores Titulares: Eduardo José Marandola Junior, Laís Silveira Fraga, Martha Célia Ramirez Galvez, Marta Mourão Kanashiro, Rodolfo da Silva Aveilino. Suplentes: André Buonani Pasti e Lívia Couto Ruback Rodrigues.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os seguintes candidatos inscritos, com inscrição aprovada: João Alexandre Peschanski, Angélica Pigola, Danilo Rodrigues Pereira, Mariana Andreotti Dias, Alcides Eduardo Dos Reis Peron, Alexandre Arns Gonzales, Damaris Chierogato Vicentin, Ramon Felipe Bicudo da Silva, Maria Fernanda Novo Dos Santos, Moara Almeida Canova Teixeira, Francisco Jablinski Castelhan, Aline Yuri Hasegawa, Andrea Koga Vicente, Maiko Rafael Spiess, Claudio Filipi Gonçalves Dos Santos, Julio Cesar Pedrassoli, Eduardo de Moura Almeida, Eduardo da Silva Fernandes, Helbert Medeiros Prado, Camilla Ferreira Soares, Silas Nogueira de Melo, Renato Crioni, Amanda Sousa Silvino, Higor Ferreira Brigola, Pedro Henrique Campello Torres, Victo José da Silva Neto, David Felice Falivene Baptista, Rodrigo Alberto Toledo, Thais Aparecida Dibbern, Luiza Ferreira Lima, Juliana de Oliveira Vicentini, Anderson Gonçalves, Adriano Ávila Goulart, Paula Franco Moreira, Evandro Congo Cristofoletti, Lira Luz Benites Lázaro, Arthur Welle, Bruna Potechi, Emerson Freire, Késia Anastácia Alves da Silva, Jussara Ribeiro de Oliveira, Clarissa Dourado Freire e Thais Conconi Silva.

(Proc. nº 36-P-07399/2024)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS
COMUNICADO - EDITAL 04/2024

Concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Ciências do Esporte, nas disciplinas CP609 - Introdução aos esportes adaptados, CP706 - Esporte adaptado, CP046 - Atividades de Extensão Universitária I, CP047 - Atividades de Extensão Universitária II, CP045 - Esportes Ultraprolongados, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09h00min do dia 16 de Setembro de 2024, na sala UL80 (Ensino II - Bloco Verde - 1º Andar) da Faculdade de Ciências Aplicadas, situada na Rua Pedro Zaccaria, 1300, no Jardim Santa Luiza, em Limeira/SP com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia 16 de Setembro de 2024 (segunda-feira):

- 09h00min: Instalação da Comissão Julgadora; apresenta-

ção dos candidatos; e elaboração da Prova Escrita – de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos – com período de 60 (sessenta) minutos para consulta e duração de 4 (quatro) horas para redação da(s) resposta(s);

- Prova Específica, em sessão reservada;

- Sorteio do Ponto para Prova Didática: ao final da Prova Escrita;

- Sessão Pública de Divulgação dos Resultados da Prova Escrita, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos, após atribuição das notas pela Comissão Julgadora, podendo ser postergada para dia 17 de setembro de 2024, a depender da quantidade de candidatos.

Dia